



PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
TJPR - Comarca de Siqueira Campos - Juízo Único
Vara Criminal e Anexos

Rua Rio Grande do Norte, 1932, Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 Fone: (43) 3572-8424

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

Cumprimento n.:0002219-24.2024.8.16.0163.0001

O Juízo de Direito da Comarca de Siqueira Campos, na forma da Lei, **FAZ SABER**, a todos que virem ou tomarem, de qualquer forma, conhecimento do presente edital que não foi possível citar e/ou intimar pessoalmente o(a) parte(a) PEDRO INACIO RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) do RG 37987573 SSP/PR, nascido(a) aos 02/07/1960, natural de SIQUEIRA CAMPOS/PR, filiação: Nome da Mãe: MARIA JOSE DE JESUS Nome do Pai: GERALDO INACIO RODRIGUES, sobre o conteúdo inicial e demais termos que constituem os autos do Processo Criminal n. 0002219-24.2024.8.16.0163 por estar ele(a) em lugar incerto ou não sabido. Por esse motivo, foi determinada a expedição deste edital com a finalidade de **CITAÇÃO** da parte **PEDRO INACIO RODRIGUES** sobre os termos contidos nos autos do processo já mencionado e para, em especial, acompanhar o processamento do feito, constituir advogado ou requerer a nomeação de defensor dativo. Fica também a parte **INTIMADA** sobre a designação de data para audiência de oitiva da pessoa qualificada como vítima, consignando que a sua participação no depoimento especial será exclusivamente por meio de sua defesa técnica (advogado constituído ou defesa dativa), de modo que eventuais questionamentos sobre a realização do ato ou envolvendo o fato devem ser feitos/combinados com o advogado que patrocinar sua defesa, antes do dia da audiência, sendo ônus da parte acusada procurar seu advogado antes da audiência, para conversarem sobre a audiência e demais orientações necessárias. **ADVERTÊNCIAS:** a parte acusada não participará pessoalmente da audiência, mas apenas por intermédio de seu advogado (dativo ou constituído); a parte acusada poderá, futuramente, e se assim desejar, ter acesso ao vídeo da audiência por meio de sua defesa, sendo vedado o fornecimento de cópia; ninguém habilitado no processo poderá baixar a mídia e fornecer para quem quer que seja; a exibição do vídeo também poderá ser requerida pela defesa antes de eventual interrogatório, se houver instrução em eventual ação penal; o contraditório neste procedimento segue a norma contido no art. 382, §§ 2º e 4º, do Código de Processo Civil e, portanto, deve se referir apenas à produção da prova em si, não se admitindo defesa ou recurso e não havendo margem para discussão sobre o mérito. Este processo tramita por meio eletrônico e faz uso do sistema computacional PROJUDI.

DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 03 de dezembro de 2024 às 16:00 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PADL5 5WASE MR83B 5U2KN

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2024.

Matheus Ramos Moura
Juiz de Direito

